Diário Oficial Eletrônico
do Município de Timon - DOEM

Instituido pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO - Nº 3.541 * ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

SEMED 2
SEMEDESTT 2
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO 3
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 3
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 3
SEMED 4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9
SEMPLUR 10

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraguacu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Educação	Isadora Kamilla de Araújo Rodriques
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Lucas Pinheiro Pinto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Eliana da Silva
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Eliésio Campelo Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social	Dulcelene Sousa da Luz
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretário Executivo de Articulação Política	Joelson Gabriel de Brito Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Celson Antônio Silva Lopes
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Thales Waquim Martins
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Diretoria Municipal de Defesa Civil - DOMDEC	Jair Mayner Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Diretor do Departamento de Iluminação Pública	Lucas de Macedo Sousa
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização	Edivar de Jesus Ribeiro

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

SEMED

PORTARIA Nº 1527/2026/GAB/SEMED Timon (MA), 26 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETORA ADJUNTA DA EMEF ANTONIA DIVA RODRIGUES DOS SANTOS.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. **ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria n°006/2026-GP e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidos.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a **EXONERAÇÃO** da servidora **DEUSENIR BISPO DE FARIAS RODRIGUES**, CPF nº 730.478.133-53, da função de **DIRETORA ADJUNTA DA EMEF ANTONIA DIVA RODRIGUES DOS SANTOS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 26/10/2026**, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1528/2026/GAB/SEMED Timon (MA), 26 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO POR PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA ADJUNTA DA EMEF ANTONIO MARIA ZACARIAS RIBEIRO.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. **ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria n°006/2026-GP e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidos.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **DEUSENIR BISPO DE FARIAS RODRIGUES,** CPF nº 730.478.133-53, para exercer a função de **DIRETORA ADJUNTA DA EMEF ANTONIO MARIA ZACARIAS RIBEIRO, POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO BIÊNIO 2026-2027**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 21/01/2026**, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1529/2026/GAB/SEMED Timon (MA), 26 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETORA ADJUNTA DA EMEF ANTONIO MARIA ZACARIAS RIBEIRO.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. **ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria n°006/2026-GP e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidos.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a **EXONERAÇÃO** da servidora **LARISSA KAROLYNE DA SILVA SOUSA**, CPF nº 039.755.063-42, da função de **DIRETORA ADJUNTA DA EMEF ANTONIO MARIA ZACARIAS RIBEIRO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 26/10/2026**, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1530/2026/GAB/SEMED Timon (MA), 26 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO POR PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA ADJUNTA DA EMEF ANTÔNIA DIVA RODRIGUES DOS SANTOS.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. **ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria n°006/2026-GP e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidos.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora a Sra. **LARISSA KAROLYNE DA SILVA SOUSA,** CPF nº 039.755.063-42 para exercer a função de **DIRETORA ADJUNTA DA EMEF ANTÔNIA DIVA RODRIGUES DOS SANTOS, POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO BIÊNIO 2026-2027.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 26/10/2026**, revogando as disposições em contrário.

SEMEDESTT

PORTARIA Nº 07/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 009/2025 e seus Aditivos.

Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013,Ce

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo no que for relacionado ao Contrato nº 009/2025 e seus aditivos, que tem como objeto a Contratação do SEBRAE/ MA para a realização de oficinas de capacitação e orientação aos beneficiários do Programa de crédito Popular de Timon, denominado "KIT CRÉDITO", por intermédio da Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo.

Servidor	Matrícula
Arilson Carlos Morais Do Nascimento- Gestor	9221066
Maria Eduarda Alves Pereira - Fiscal	9220921

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação da despesa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMDES

PORTARIA Nº 059, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato n° 052/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 052/2026- Inexigibilidade de Licitação 003/2026** que tem como objeto: locação de imóvel situado na Rua 11, Manoel Viana Vaz, n° 1.039, Quadra 136, Lote 09, Parque Piauí, Timon/MA, para instalação, manutenção e funcionamento do Abrigo Residência Inclusiva, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES do Município de Timon/MA.

Servidor	Matrícula
Antônio Wesley Soares Melo -**Gestor**	216745-7
Siomar de Souza Marte- **Fiscal**	222439-4

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal a sua execução, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Jeconias da Silva Moraes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

ISSN 2965-8489

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e acabamento de materiais gráficos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria municipal de educação e das unidades integrantes da rede pública municipal de ensino de Timon/MA, incluindo os materiais vinculados ao programa educar pra valer.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 04/11/2026. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h30min do dia 18/11/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 18/11/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Central Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 29 de outubro de 2026.

Gerson de Sousa Assunção

Agente de Contratação do Município de Timon/MA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO do Contrato nº 122/2026- FUNDEB, Processo Administrativo nº 04252/2026 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 13 de outubro de 2026, Edição nº 3.529, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

EXTRATO DO CONTRATO

Onde se lê:

Vigência do Contrato: 31/06/2027

Leia-se:

Vigência do Contrato: 30/06/2027

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO do Contrato nº 123/2026- SEMED, Processo Administrativo nº 04252/2026 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 15 de outubro de 2026, Edição nº 3.531, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

EXTRATO DO CONTRATO

Onde se lê:

Vigência do Contrato: 31/06/2027

Leia-se:

Vigência do Contrato: 30/06/2027

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2026 – SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03192/2026 – SEMED

Interessado: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório por meio de Concorrência Eletrônica que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para a continuidade da obra de reforma e ampliação da E.M.E.F. NEY RODRIGUES DE VASCONCELOS, localizada na zona urbana do Município de Timon/MA, conforme detalhamento do Termo de Referência e Projeto Básico em favor da Empresa **CONSTRUTORA R D LTDA.** inscrita no **CNPJ Nº 10.521.400/0001-04**, representado pelo **Sr.º Raimundo Nonato Sousa de Sena Rosa** no valor de R$ 1.293.903,39 (Um milhão, duzentos e noventa e três mil, novecentos e três reais e trinta e nove centavos).

Assinatura: 28 de outubro de 2026.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Fundamento: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026-SEMDES, fundamentada no art. 74, inciso V, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021. **Interessado:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES do Município de Timon/MA. **Ato:** RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 104/2026-SEMDES, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026-SEMDES, que tem como objeto a locação de imóvel destinado à instalação, manutenção e funcionamento do Abrigo Residência Inclusiva, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES do Município de Timon/MA, visando assegurar condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade, segurança, habitabilidade e funcionamento das atividades socioassistenciais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de acolhimento institucional destinados às pessoas com deficiência em situação de dependência e vulnerabilidade social, em favor de **MANOEL DE JESUS LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 160.810.053-72, pelo valor mensal de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses, considerando a regularidade do procedimento administrativo, a justificativa da escolha do imóvel, a compatibilidade do valor locatício com o mercado, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos socioassistenciais e a observância das disposições da Lei nº 14.133/2021. **Assinatura:** 01 de outubro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 052/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026-SEMDES. Processo Administrativo nº 104/2026-SEMDES. Fundamentação: Contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021; **Objeto:** locação de imóvel destinado à instalação e ao funcionamento do Abrigo Residência Inclusiva, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES do Município de Timon/MA; **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; **Contratado:** MANOEL DE JESUS LIMA, inscrito no CPF sob o nº 160.810.053-72; **Valor mensal:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais); **Valor global:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato; **Data de Assinatura:** 01/10/2026.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 1888/2026- GAB/SEMED

Favorecido: JOANE CRISTINA OLIVEIRA ATANASIO

Cargo/Função: COORDENADORA

Órgão: Gabinete da Secretária Munícipal de Educação-SEMED

Destino: Timon-MA/São Luís-MA /Timon-MA

Período: 03.11.2026 à 05.11.2026

Quantidade de Diárias: 03 (Três)

Valor Unitário: R$ 400,00 **Valor Global**: R$ 1.200,00

Finalidade: Participar do Encontro Estadual dos Núcleos de Cidadania de Adolescentes (NUCAs) – Selo UNICEF 2025-2028), que acontecerá no dia 04 de novembro de 2026, das 8h às 16h, em São Luís/MA.

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 033/2026-SEMFPOG

FAVORECIDO: AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA

PERIODO: DE 02/11/2026 A 04/11/2026

QTDA: 03 (TRES) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R$ 500,00

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00

FINALIDADE: PARTICIPAR DA 4ª REUNIÃO SOBRE A INTEGRAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS MARANHENSES PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DO IBS, A SER REALIZADA NA SEDE DA SEFAZ/MA, NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026, REALIZADO EM SÃO LUIS-MA, PERÍODO DE 02/11/2026 A 04/11/2026.

PORTARIA Nº 034/2026-SEMFPOG

FAVORECIDO: FREDERICO GUILHERME SAMPAIO FORTE

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR MOBILIÁRIO, SÍMBOLO S-7

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS-MA / TIMON – MA

PERIODO: DE 02/11/2026 a 04/11/2026

QTDA: 03 (três) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R$ 500,00

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TIMON-MA 4ª REUNIÃO SOBRE A INTEGRAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS MARANHENSES PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DO IBS, A SER REALIZADA NA SEDE DA SEFAZ/MA, NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026, REALIZADO EM SÃO LUIS-MA, PERÍODO DE 02/11/2026 A 04/11/2026.

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 035/2026-SEMFPOG

FAVORECIDO: ALEXANDRE RIBEIRO BONFIM

CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO, COMPRAS, PESSOAL E ALMOXARIFADO, SÍMBOLO S-6

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUIS-MA / TIMON – MA

PERIODO: DE 02/11/2026 A 04/11/2026

QTDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R$ 500,00

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00

FINALIDADE: ACOMPANHAR O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TIMON-MA NA 4ª REUNIÃO SOBRE A INTEGRAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS MARANHENSES PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DO IBS, A SER REALIZADO NA SEDE DA SEFAZ/MA, NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026, REALIZADO EM SÃO LUIS-MA, PERÍODO DE 02/11/2026 A 04/11/2026.

ISSN 2965-8489

SEMED

PORTARIA/SEMED Nº 1918/2026 DE 29 D**E OUTUBRO DE 2026.**

Designa a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários, estudantes de licenciatura, para atuação no reforço escolar, na modalidade de estágio não obrigatório, regido pelo Edital nº 02/2026 – SEMED/Timon, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Edital nº 02/2026 – SEMED/Timon, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, e que a observância desses princípios na seleção de estagiários exige a condução do certame por comissão formalmente designada, com aplicação de critérios objetivos e julgamento motivado dos recursos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.788/2008 disciplina o estágio de estudantes e admite os órgãos da administração pública direta dos Municípios como parte concedente de estágio (art. 9º), e que a Lei Municipal nº 1.844/2013 autoriza o Município de Timon a conceder estágio a estudantes mediante convênio com instituições de ensino;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação para Realização de Estágio celebrado entre o Município de Timon e a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) em 07 de março de 2025, cuja Cláusula Sexta, alínea "b", atribui à unidade concedente a seleção dos candidatos, podendo adotar critérios e meios para aferir seus conhecimentos e aptidões;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Edital nº 02/2026 – SEMED/Timon atribui a condução das etapas do processo seletivo e o julgamento dos recursos a Comissão de Seleção designada por portaria do(a) titular da Secretaria Municipal de Educação, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários, estudantes de licenciatura, para atuação no reforço escolar, na modalidade de estágio não obrigatório, regido pelo Edital nº 02/2026 – SEMED/Timon, composta pelos seguintes servidores:

I. FRANKLE RAFAEL LIMA OLIVEIRA, coordenador de ensino - Presidente;
II. EMANUELLE VIEIRA DE SOUSA COIMBRA, diretora de ensino fundamental - Membro;
III. ALBERTO MURILO FONSECA, coordenador de estágio - Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I. receber e conferir as inscrições e a documentação apresentada pelos candidatos;
II. realizar a análise documental e do histórico acadêmico (1ª etapa) e submeter o respectivo resultado à publicação;
III. convocar os candidatos habilitados e realizar as entrevistas individuais (2ª etapa), registrando a pontuação de cada critério em ficha individual de avaliação, assinada pelos avaliadores, nos termos do art. 11, parágrafo único, do Edital;
IV. aplicar os critérios de pontuação do Anexo VII e os critérios de desempate do art. 12 do Edital;
V. analisar a documentação dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência e os pedidos de atendimento especial na entrevista;
VI. elaborar e submeter à publicação o resultado preliminar e o resultado final;
VII. julgar, de forma motivada, os recursos interpostos, nos prazos previstos no Edital;
VIII. registrar em ata suas reuniões e deliberações e encaminhar o resultado final à Secretária Municipal de Educação, para homologação.

Art. 3º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de seus membros e registradas em ata.

Parágrafo único. As entrevistas individuais poderão ser conduzidas por 2 (dois) membros da Comissão, nos termos do art. 11, parágrafo único, do Edital.

Art. 4º Em observância ao princípio da impessoalidade, fica impedido de atuar nos trabalhos da Comissão o membro que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato inscrito, devendo comunicar o impedimento à Secretária Municipal de Educação, que designará substituto.

Art. 5º A participação na Comissão não será remunerada, constitui serviço público relevante e será exercida sem prejuízo das atribuições dos cargos de origem dos membros.

Art. 6º A Comissão funcionará até a homologação do resultado final do processo seletivo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon (MA), 29 de Outubro de 2026.

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação de Timon

EDITAL Nº 02/2026 – SEMED/TIMON

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, ESTUDANTES DE LICENCIATURA, PARA ATUAÇÃO NO REFORÇO ESCOLAR, NA MODALIDADE DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON (SEMED), no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, na Lei Municipal nº 1.844/2013 e no Acordo de Cooperação para Realização de Estágio celebrado entre o Município de Timon e a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) em 07 de março de 2025, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de estagiários para atuação em atividades de reforço escolar na rede municipal de ensino de Timon, na condição de estágio não obrigatório, em conformidade com as normas e disposições consolidadas neste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de estagiários para atuarem no Programa de Reforço Escolar do Município de Timon, na modalidade de estágio não obrigatório, assim entendido o estágio desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

ISSN 2965-8489

Art. 2º. A seleção e a execução dos atos decorrentes deste Edital serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de Comissão de Seleção designada por portaria do(a) titular da Secretaria e composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, à qual compete conduzir as etapas do processo seletivo e julgar os recursos.
Parágrafo único. Os atos deste processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Timon e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, sem prejuízo da afixação na sede da SEMED.
Art. 3º. O estágio não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre o selecionado e o Município de Timon, desde que observados os requisitos do art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.844/2013.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 4º. O Programa de Reforço Escolar tem por finalidade consolidar e fortalecer a aprendizagem dos estudantes nas etapas do ensino fundamental e proporcionar ao estagiário o aprendizado de competências próprias da atividade docente, por meio do auxílio pedagógico integrado à equipe docente da unidade escolar, sob a supervisão do professor regente e da coordenação pedagógica.

CAPÍTULO III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 5º. Este processo seletivo fundamenta-se nos seguintes diplomas legais:
I. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 37, caput, 205, 208, I, e 211, § 2º;
II. Lei Federal nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente os arts. 12, V, 13, IV, 24, V, "e", e 82;
III. Lei Federal nº 11.788/2008 (Dispõe sobre o estágio de estudantes);
IV. Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente o art. 59-A;
V. Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
VI. Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
VII. Lei Municipal nº 1.844, de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre o estágio de estudantes em âmbito municipal;
VIII. Acordo de Cooperação para Realização de Estágio celebrado entre o Município de Timon e a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) em 07 de março de 2025.

CAPÍTULO IV – DAS VAGAS E REQUISITOS

Art. 6º. Serão ofertadas até 20 (vinte) vagas para estágio na rede municipal de ensino, limite correspondente à estimativa de impacto orçamentário-financeiro do programa, e será formado cadastro de reserva com os demais candidatos aprovados. As convocações ocorrerão conforme a necessidade das unidades escolares e a disponibilidade orçamentária, e a aprovação não assegura a convocação.
§ 1º. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, a critério da SEMED.
§ 2º. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008. Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente, as vagas reservadas serão destinadas aos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
§ 3º. O quadro de vagas consta do ANEXO VI, e a distribuição das vagas por unidade escolar e turno será definida pela SEMED no ato de convocação, conforme a necessidade da rede municipal de ensino.
Art. 7º. São requisitos mínimos para participação:
I. Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva a partir do 5º período dos cursos de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa, em instituição de ensino superior que mantenha acordo de cooperação para realização de estágio vigente com o Município de Timon;
II. Comprovar vínculo acadêmico mediante histórico escolar oficial ou declaração emitida pela instituição de ensino;
III. Possuir disponibilidade de tempo para o cumprimento da jornada de 20 (vinte) horas semanais na unidade escolar de destino, em horário compatível com o do curso;
IV. Residir no Município de Timon, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.844/2013.

§ 1º. Na data de publicação deste Edital, mantém acordo de cooperação para realização de estágio vigente com o Município de Timon a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA). Estudantes de outras instituições de ensino somente poderão participar se a respectiva instituição celebrar acordo com o Município até o último dia do período de inscrições.
§ 2º. Não poderá participar o estudante que já tenha estagiado no Município de Timon pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008 e do art. 3º da Lei Municipal nº 1.844/2013, ressalvado o estudante com deficiência.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º. As inscrições serão gratuitas e efetuadas de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO I deste Edital, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, Timon/MA, em dias úteis, das 8h às 11h e das 14h às 16h.
§ 1º. O candidato com deficiência poderá requerer, na ficha de inscrição, atendimento especial para a realização da entrevista, indicando as condições de que necessita.
§ 2º. A SEMED dará ciência deste Edital às instituições de ensino conveniadas, que poderão encaminhar a relação nominal dos estudantes interessados, sem prejuízo da inscrição direta pelo candidato, nos termos da Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação.
Art. 9º. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (Análise Documental):
I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (**ANEXO II**);
II. Cópia do documento oficial de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
III. Comprovante de residência atualizado, em nome do candidato ou de seus pais ou responsáveis, localizado no Município de Timon;
IV. Histórico escolar e declaração emitida pela instituição de ensino comprovando a matrícula e a frequência regular a partir do 5º período do curso exigido;
V. Declaração de Disponibilidade de Horário (**ANEXO III**);
VI. Comprovantes das atividades acadêmicas a serem pontuadas na 1ª etapa, conforme o ANEXO VII, quando houver;
VII. Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, com indicação da deficiência, para o candidato que concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

Parágrafo único. A inscrição será indeferida se faltar qualquer dos documentos dos incisos I a V, cabendo recurso na forma do Capítulo VII.

CAPÍTULO VI – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. O processo seletivo será constituído por 2 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório:
I. **1ª Etapa:** Análise documental e do histórico acadêmico;
II. **2ª Etapa:** Entrevista individual.
§ 1º. Na 1ª etapa, será eliminado o candidato cuja inscrição for indeferida ou que não comprovar os requisitos do art. 7º.
§ 2º. Somente participarão da 2ª etapa os candidatos habilitados na 1ª etapa, convocados com indicação de data, horário e local da entrevista, e será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos na entrevista ou que a ela não comparecer.
Art. 11. A pontuação final do candidato será a soma das notas obtidas na análise documental (0 a 50 pontos) e na entrevista individual (0 a 50 pontos), atribuídas conforme os critérios objetivos do ANEXO VII.
Parágrafo único. A entrevista será conduzida por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, que registrarão a pontuação de cada critério em ficha individual de avaliação, assinada pelos avaliadores e disponibilizada ao candidato que a requerer para fins de recurso.
Art. 12. Em caso de empate entre candidatos, os critérios de desempate serão:
I. Maior nota obtida na etapa de entrevista individual;
II. Período acadêmico mais avançado no curso de licenciatura;
III. Maior idade.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

Art. 13. Caberá recurso contra o resultado da 1ª etapa, inclusive quanto ao indeferimento da inscrição, e contra o Resultado Preliminar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação de cada resultado.
§ 1º Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção no prazo de até 1 (um) dia útil após o término do prazo recursal, com decisão motivada publicada nos meios de divulgação deste Edital.
§ 2º Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou sem fundamentação.
Art. 14. O recurso deverá ser formalizado utilizando o modelo constante no **ANEXO IV** e protocolado na sede da SEMED, dirigido à Comissão de Seleção.

ISSN 2965-8489

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

Art. 15. Os candidatos homologados no Resultado Final serão convocados segundo a ordem de classificação, por publicação nos meios de divulgação deste Edital, e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos do art. 16 e assinar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de eliminação.

Art. 16. O candidato aprovado assinará o Termo de Compromisso de Estágio, a ser celebrado com o Município de Timon e com a instituição de ensino, nos termos do art. 3º, II, da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação (**ANEXO V**), mediante a apresentação de:

I. certidões de antecedentes criminais de âmbito estadual e federal, expedidas há no máximo 30 (trinta) dias;

II. dados de conta bancária de sua titularidade, para o pagamento da bolsa de estágio.

Parágrafo único. As certidões de que trata o inciso I serão renovadas a cada 6 (seis) meses e mantidas pela direção da unidade escolar, com a ficha cadastral do estagiário, nos termos do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990.

CAPÍTULO IX – DAS ATRIBUIÇÕES E JORNADA DE ATUAÇÃO

Art. 17. Compete ao estagiário do reforço escolar:

I. Apoiar, sob a orientação e a supervisão do professor regente ou da coordenação pedagógica, as atividades pedagógicas de reforço e de recomposição da aprendizagem previstas no plano de atividades do Termo de Compromisso, com zelo e responsabilidade;

II. Atuar em integração contínua com a equipe pedagógica e os docentes da unidade escolar;

III. Participar das formações em serviço e das reuniões convocadas;

IV. Cumprir a jornada acordada, mantendo urbanidade e assiduidade;

V. Manter sigilo sobre dados e informações de alunos, famílias e servidores a que tiver acesso, observadas a Lei Federal nº 13.709/2018 e a Cláusula Oitava do Acordo de Cooperação;

VI. Apresentar à instituição de ensino, a cada 6 (seis) meses, relatório das atividades desenvolvidas no estágio.

Art. 18. A jornada de estágio será acordada no Termo de Compromisso, limitada a 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, em horário compatível com as atividades acadêmicas, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008 e do art. 4º da Lei Municipal nº 1.844/2013.

Parágrafo único. Nos períodos de avaliação acadêmica informados pela instituição de ensino, a carga horária será reduzida pelo menos à metade, nos termos do art. 10, § 2º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

CAPÍTULO X – DA BOLSA DE ESTÁGIO, DO AUXÍLIO-TRANSPORTE, DO SEGURO E DO RECESSO

Art. 19. O estagiário fará jus a bolsa de estágio no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), nele incluído o auxílio-transporte, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.788/2008, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.844/2013 e da Cláusula Sexta, alínea "h", do Acordo de Cooperação.

§ 1º. O valor será pago mensalmente, por crédito em conta bancária de titularidade do estagiário, de acordo com a frequência atestada pelo supervisor, e será devido na proporção dos dias de estágio efetivamente cumpridos no mês, ressalvadas as ausências justificadas na forma do Termo de Compromisso.

§ 2º. O estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou a recesso proporcional quando a duração for inferior, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, com o pagamento da bolsa, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/2008 e do art. 8º da Lei Municipal nº 1.844/2013.

§ 3º. O Município de Timon contratará, em favor de cada estagiário, seguro contra acidentes pessoais, com apólice compatível com valores de mercado, cujo número e seguradora constarão do Termo de Compromisso, nos termos do art. 9º, IV, da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Cláusula Sexta, alínea "g", do Acordo de Cooperação.

§ 4º. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2027, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 1.844/2013.

Art. 20. A bolsa de estágio e o auxílio-transporte não caracterizam remuneração ou salário nem geram vínculo empregatício, nos termos dos arts. 3º e 12, § 1º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

CAPÍTULO XI – DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

Art. 21. Constituem obrigações da unidade escolar e da SEMED:

I. Garantir instalações e condições materiais adequadas ao estágio;

II. Emitir termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, ao término das atividades;

III. Designar supervisor, servidor do quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área do curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, nos termos do art. 9º, III, da Lei Federal nº 11.788/2008 e do art. 9º da Lei Municipal nº 1.844/2013;

IV. Atestar mensalmente a frequência do estagiário;

V. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VI. Manter a ficha cadastral e as certidões de antecedentes criminais do estagiário, nos termos do art. 16, parágrafo único, e os documentos que comprovem a relação de estágio à disposição da fiscalização.

Art. 22. É expressamente vedado ao estagiário:

I. Praticar atos de certificação de fé pública;

II. Desempenhar atribuições exclusivas ou privativas de servidores públicos efetivos;

III. Assumir a regência de turma ou substituir professor ausente;

IV. Registrar frequência ou conteúdo em diário de classe e atribuir notas aos alunos;

V. Captar ou divulgar imagens e dados de alunos, inclusive em redes sociais.

CAPÍTULO XII – DO DESLIGAMENTO E RESCISÃO

Art. 23. O desligamento do estagiário e a rescisão do termo de compromisso ocorrerão:

I. Por término do prazo acordado de 6 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o limite de 2 (dois) anos de estágio no Município de Timon;

II. A pedido do próprio estagiário, mediante comunicação por escrito entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos da Cláusula Décima Segunda, § 2º, do Acordo de Cooperação;

III. Por iniciativa da SEMED, no interesse da Administração Pública, com comunicação escrita e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou em razão do descumprimento das cláusulas assumidas, mediante comunicação escrita e motivada;

IV. Pela conclusão, interrupção ou trancamento do curso, ou pelo desligamento da instituição de ensino;

V. Por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 1 (um) mês;

VI. Pela não renovação das certidões de que trata o art. 16, parágrafo único.

Parágrafo único. Nas hipóteses de desligamento por descumprimento das cláusulas assumidas ou por abandono, a SEMED comunicará o fato à instituição de ensino no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Cláusula Décima Segunda, § 1º, do Acordo de Cooperação.

CAPÍTULO XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 24. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados pela SEMED exclusivamente para a execução deste processo seletivo e do Programa de Reforço Escolar, com fundamento nos arts. 7º, III, e 23 da Lei Federal nº 13.709/2018, e os documentos serão guardados pelo prazo exigido pela legislação de arquivo e de prestação de contas.

Parágrafo único. Os resultados serão publicados com o nome do candidato e o número de inscrição, sem divulgação de CPF ou de outros dados pessoais.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos formalmente pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão de Seleção, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 11.788/2008, a Lei Municipal nº 1.844/2013 e o Acordo de Cooperação.

Timon (MA), 29 de outubro de 2026.

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON
PORTARIA Nº 006/2026

ISSN 2965-8489

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – CRONOGRAMA ESTIMADO

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	29/10/2026
Período de Inscrição e Entrega de Documentos	16/11/2026 a 27/11/2026
Análise Documental (1ª Etapa)	30/11/2026 a 04/12/2026
Publicação do Resultado da 1ª Etapa	04/12/2026
Interposição de Recursos contra o Resultado da 1ª Etapa	07/12/2026 e 08/12/2026
Realização das Entrevistas (2ª Etapa)	07/12/2026 a 11/12/2026 (o candidato com recurso provido será entrevistado até 11/12/2026)
Publicação do Resultado Preliminar	14/12/2026
Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	15/12/2026 e 16/12/2026
Julgamento dos Recursos	17/12/2026
Resultado Final e Homologação	18/12/2026
Publicação da Convocação	05/01/2027
Assinatura do Termo de Compromisso de Estágio	06/01/2027 a 12/01/2027
Início do Estágio	13/01/2027

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

(Preenchimento obrigatório do candidato)

Nº de Inscrição (preenchido pela SEMED): _____

Nome Completo: _____

CPF: _____ **RG:** _____ Órgão Exp.: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ **Cidade:** Timon/MA **CEP:** _____

Telefone/WhatsApp: (__) _____ **E-mail:** _____

Curso de Licenciatura: () Pedagogia () Letras - Língua Portuguesa

Instituição de Ensino: _____ **Matrícula nº:** _____

Semestre/Período Atual: _____º Período **Turno do curso:** () Matutino () Vespertino () Noturno

Vagas reservadas a pessoas com deficiência: () Não () Sim, concorro às vagas reservadas (anexar laudo médico)

Atendimento especial na entrevista: () Não () Sim. Condições necessárias: _____

Declaro estar ciente de que meus dados pessoais serão tratados nos termos do art. 24 do Edital nº 02/2026 SEMED/Timon.

Assinatura do Candidato: _____

Data: _____/_____/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins de direito que possuo disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de 20 (vinte) horas semanais de estágio no reforço escolar no turno e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, compatíveis com o horário do meu curso de licenciatura.

Timon/MA, _____/_____/2026

Assinatura do Declarante

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo – SEMED/Timon

Candidato(a): _____

Inscrição Nº: _____

CPF: _____

Resultado recorrido: () Resultado da 1ª Etapa / indeferimento da inscrição () Resultado Preliminar

Vem tempestivamente apresentar **RECURSO** em face do resultado acima indicado, com os seguintes fundamentos:

Justificativa/Fundamentação:

ISSN 2965-8489

Timon/MA, _____/_____/2026

Assinatura do Recorrente

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

UNIDADE CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TIMON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____ (no caso da UEMA: Universidade Estadual do Maranhão, CNPJ nº 06.352.421/0001-68, Campus Timon), representada por _____;

ESTAGIÁRIO(A): _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº ____, bairro: _____, cidade: Timon/MA, aluno(a) regularmente matriculado(a) no ____º período do curso de _____, matrícula nº _____.

As partes formalizam o presente Termo de Compromisso de Estágio, em estrita observância às cláusulas abaixo descritas, à **Lei Federal nº 11.788/2008**, à Lei Municipal nº 1.844/2013 e ao Acordo de Cooperação para Realização de Estágio de 07 de março de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Realização de estágio não obrigatório no Programa de Reforço Escolar do Município de Timon, na unidade escolar _____, como complementação da formação do(a) estagiário(a) no curso de licenciatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal nº 11.788/2008, na Lei Municipal nº 1.844/2013, no Acordo de Cooperação para Realização de Estágio de 07 de março de 2025, nas diretrizes da LDB e no Edital de Seleção nº 02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Timon ou com a SEMED, desde que observados os requisitos do art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, podendo o(a) estagiário(a) inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 12, § 2º, da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: Este termo terá vigência pelo prazo de 6 (seis) meses, com início em ____/____/20____ e término em ____/____/20____, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo expressamente pactuado entre as partes, observado o limite de 2 (dois) anos de estágio no Município de Timon.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA: O(A) estagiário(a) atuará no total de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas nos dias de _____, no horário das _____h às _____h, em até 4 (quatro) horas diárias compatíveis com o horário escolar, com redução da carga horária pelo menos à metade nos períodos de avaliação acadêmica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE ATIVIDADES: O(A) estagiário(a) se compromete a desenvolver, sob a orientação e a supervisão do professor regente, o seguinte plano de atividades: apoio às atividades de reforço escolar e de recomposição da aprendizagem; apoio ao planejamento e à preparação de materiais pedagógicos; acompanhamento de pequenos grupos de alunos indicados pelo professor regente; e apoio integrado à equipe pedagógica da unidade escolar, vedadas as atividades previstas no art. 22 do Edital. O plano poderá ser complementado por termo aditivo, à medida que for avaliado o desempenho do(a) estagiário(a), nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO E DA ORIENTAÇÃO: O estágio será supervisionado por _____, _____ (cargo), servidor(a) da unidade escolar, e orientado por _____, professor(a) orientador(a) indicado(a) pela instituição de ensino, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ESTAGIÁRIO(A): Constituem obrigações do(a) estagiário(a): exercer as atividades do estágio com zelo, responsabilidade e pontualidade; manter sigilo e ética sobre dados e fatos de conhecimento interno da escola; zelar pelo patrimônio público; participar das reuniões e formações de serviço convocadas; apresentar à instituição de ensino, a cada 6 (seis) meses, relatório das atividades; comunicar à SEMED a conclusão, a interrupção ou o trancamento do curso; e apresentar, a cada 6 (seis) meses, certidões de antecedentes criminais atualizadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE: O Município de Timon, por meio da SEMED e da unidade escolar, deverá: garantir condições físicas, instalações e recursos pedagógicos indispensáveis para o bom cumprimento das atribuições do(a) estagiário(a); designar o supervisor; atestar mensalmente a frequência; enviar à instituição de ensino, a cada 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao(à) estagiário(a); contratar o seguro previsto na Cláusula Décima Segunda; e entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: A instituição de ensino indicará o professor orientador, avaliará as instalações da unidade concedente, exigirá do(a) estagiário(a) relatório semestral de atividades e comunicará à SEMED as datas de avaliações acadêmicas e eventual desistência, trancamento ou suspensão da matrícula, nos termos da Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE: O(A) estagiário(a) fará jus a bolsa de estágio no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), nele incluído o auxílio-transporte, paga por crédito em conta bancária de sua titularidade, na proporção dos dias de estágio cumpridos no mês, conforme frequência atestada pelo supervisor, ressalvadas as ausências justificadas, nos termos do art. 19 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SEGURO: O Município de Timon contratará seguro contra acidentes pessoais em favor do(a) estagiário(a), apólice nº _____, seguradora _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECESSO: O(A) estagiário(a) terá direito a recesso proporcional à duração do estágio, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, com o pagamento integral da bolsa prevista na Cláusula Décima Primeira, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DO SIGILO: As partes obrigam-se a cumprir e respeitar os preceitos fixados pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando a estrita privacidade dos dados pessoais dos alunos e servidores tratados durante as atividades pedagógicas, sendo vedados a captação e a divulgação de imagens e dados de alunos, inclusive em redes sociais. O(A) estagiário(a) obriga-se a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em decorrência do estágio, valendo esta cláusula como termo de sigilo para os fins da Cláusula Oitava, Parágrafo Quinto, do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESLIGAMENTO E RESCISÃO: Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso formal por escrito prestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Acordo de Cooperação, e será extinto nas hipóteses do art. 23 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste instrumento.

Timon (MA), ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO VI – QUADRO DE VAGAS

MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Ampla concorrência	18
Reservadas a pessoas com deficiência (10%)	02
TOTAL	**20**
Cadastro de reserva	Demais candidatos aprovados

A distribuição das vagas por unidade escolar e turno será definida pela SEMED no ato de convocação, conforme a necessidade da rede municipal de ensino (art. 6º, § 3º).

ANEXO VII – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1ª Etapa – Análise documental e do histórico acadêmico (máximo de 50 pontos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Período cursado na data da inscrição	5º período: 10 pontos; 6º período: 15 pontos; 7º período: 20 pontos; 8º período ou superior: 25 pontos	25
Média geral ou coeficiente de rendimento constante do histórico (convertido para a escala de 0 a 10)	Igual ou superior a 9,0: 15 pontos; de 8,0 a 8,9: 12 pontos; de 7,0 a 7,9: 9 pontos; inferior a 7,0: 5 pontos	15
Participação comprovada em programa de iniciação à docência, residência pedagógica ou monitoria acadêmica	5 pontos por programa ou semestre concluído	10

2ª Etapa – Entrevista individual (máximo de 50 pontos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Conhecimento sobre estratégias de reforço e recomposição da aprendizagem no ensino fundamental	0 a 15 pontos
Clareza e capacidade de comunicação	0 a 10 pontos
Compreensão do papel de apoio ao professor regente e do trabalho em equipe pedagógica	0 a 10 pontos
Postura ética e conhecimento sobre proteção de crianças e adolescentes e sigilo de dados	0 a 10 pontos
Compatibilidade da disponibilidade de horário com a necessidade da unidade escolar	0 a 5 pontos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22A/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2015/2026 – SEMED

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOTAICA EM 51 (CINQUENTA E UMA) USINAS FOTOVOTAICAS (UFVs) NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE TIMON – MA, COMPREENDENDO: DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO COM BASE NO PROJETO BÁSICO PADRONIZADO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM EMISSÃO DE ART/RRT; FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FOTOVOTAICOS DE PRIMEIRA LINHA; EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS ACESSÓRIAS; INSTALAÇÃO COMPLETA; COMISSIONAMENTO CONFORME ABNT NBR 16274; CONEXÃO À REDE DA EQUATORIAL ENERGIA DO MARANHÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO REMOTO; E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (O&M) POR 12 (DOZE) MESES APÓS O COMISSIONAMENTO DE CADA UFV – EM DOIS LOTES, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Adjudicação: 29.10.2026
Homologação: 29.10.2026
EMPRESA DETENTORA (VENCEDORA): VÉRTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.982.389/0001-10.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Lucas Fernando Campos Dias

LOTE I - TELHADO			
50 UFVs em telhados de unidades escolares municipais — 3.592,28 kWp			
POTÊNCIA	**MARCA / FABRICANTE**	**MODELO**	**TIPO**
INVERSOR			
15 kw	GOODWE	GW15K SDT-30	ONGRID, TRIFASICO
25 kw	GOODWE	GW25K SDT-C30	ONGRID, TRIFASICO
30 kw	GOODWE	GW30K SDT-C30	ONGRID, TRIFASICO
40 kw	SOLIS	S5-GC(40)K	ONGRID, TRIFASICO
50 kw	GOODWE	GW50K-SDT-C30	ONGRID, TRIFASICO
60 kw	SOLIS	S5-GC(60)K	ONGRID, TRIFASICO
75 kw	GOODWE	GW75K-SMT	ONGRID, TRIFASICO
PAINEL			
620 w	Hanersun	HN21RN-66HT620W	Monocristalino
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - LOTE I: R$ 32.373.768,58 (trinta e dois milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)			

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa Vencedora é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- Os serviços deverão ser executados, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;

OBSERVAÇÕES II:

ISSN 2965-8489

LICITANTE	**VÉRTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA**
CNPJ	17.982.389/0001-10
CONTATO	Marco André Vaz de Araújo
ENDEREÇO	Rua Professor Clemente Fortes, nº 1918, Jóquei, Teresina-PI
CIDADE	TERESINA-PI

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22B/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2015/2026 – SEMED

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOTAICA EM 51 (CINQUENTA E UMA) USINAS FOTOVOTAICAS (UFVs) NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE TIMON – MA, COMPREENDENDO: DETALHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO COM BASE NO PROJETO BÁSICO PADRONIZADO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM EMISSÃO DE ART/RRT; FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FOTOVOTAICOS DE PRIMEIRA LINHA; EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS ACESSÓRIAS; INSTALAÇÃO COMPLETA; COMISSIONAMENTO CONFORME ABNT NBR 16274; CONEXÃO À REDE DA EQUATORIAL ENERGIA DO MARANHÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO REMOTO; E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (O&M) POR 12 (DOZE) MESES APÓS O COMISSIONAMENTO DE CADA UFV – EM DOIS LOTES, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Adjudicação: 29.10.2026
Homologação: 29.10.2026
EMPRESA DETENTORA (VENCEDORA): VÉRTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.982.389/0001-10.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Lucas Fernando Campos Dias

LOTE II - SOLO			
1 UFV centralizada em solo (UFV 51) — 670,22 kWp — subestação abrigada 500 kVA			
POTÊNCIA	**MARCA / FABRICANTE**	**MODELO**	**TIPO**
INVERSOR			
75 kw	GOODWE	GW75K-SMT	ONGRID, TRIFASICO
100 KW	GOODWE	GW100K-GT	ONGRID, TRIFASICO
PAINEL			
620 w	Hanersun	HN21RN-66HT620W	Monocristalino
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - LOTE II: R$ 7.308.795,98 (Sete milhões, trezentos e oito mil,setecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)			

OBSERVAÇÕES I:
- A empresa Vencedora é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- Os serviços deverão ser executados, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;

OBSERVAÇÕES II:

LICITANTE	**VÉRTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA**
CNPJ	17.982.389/0001-10
CONTATO	Marco André Vaz de Araújo
ENDEREÇO	Rua Professor Clemente Fortes, nº 1918, Jóquei, Teresina-PI
CIDADE	TERESINA-PI

SEMPLUR

TIMON PREFEITURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 207/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso , que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL DE BRITO SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominados CONCEDENTES, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discrminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei n 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **LIS DE SOUSA SILVA**, BRASILEIRO(A), CPF : **498.023.803-34**, Solteiro(a) conforme se depreende do drecreto regulamentar n 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei n 1859 de 29 de Agosto de 2013 , consoante as cláusulas a seguir elencadas:

ISSN 2965-8489

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **1005**, Lote **36** Rua **1003**, N° **300**, Bairro: **PLANALTO DA FORMOSA, TIMON – MA**, medindo **25.00** m, sentido Norte para **LOTE 35**, lado Oeste medindo **12.00** m, limitando-se com **LOTE 16**, lado Leste medindo **12.00** m, limitando-se com **RUA 1003**, lado Sul medindo **25.00** m, limitando-se com **LOTE 37** , área regular com **300.00** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 561/2026 avaliado em R$ **30.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imovel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matricula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matricula do imovel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONARIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 11 de agosto de 2026.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária

p.p maristela cardoso de oliveira
LIS DE SOUSA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 009 Termo Nº 268/2026

Termo administrativo de concessão de direito real de uso , que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-(MA)**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **RAFAEL DE BRITO SOUSA** e o(a) Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária **LUCAS MOURA CAMPOS SOARES** doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015 , em virtude de negocio juridico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380 , CENTRO , Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de RAIMUNDO JOSE DE SOUSA, BRASILEIRO(A), CPF : 041.891.438-98, Divorciado(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

ISSN 2965-8489

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **63**, Lote **33 ao 40** Rua **07**, N° **S/N**, Bairro: **VILA COHEBE, TIMON – MA**, medindo **36.00** m, sentido Norte para **LOTES 31 AO 40**, lado Oeste medindo **32.00** m, limitando-se com **BR 316**, lado Leste medindo **32.00** m, limitando-se com **RUA F**, lado Sul medindo **36.00** m, limitando-se com **RUA 07** , área regular com **1,152.00** m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 695/2025 avaliado em R$ **92.160,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imovel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 13 de outubro de 2026.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

LUCAS MOURA CAMPOS SOARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária

RAIMUNDO JOSE DE SOUSA

E-mail: semplur@timon.ma.gov.br
Endereço: Av. Paulo Ramos, N°110 – Bairro Centro - Timon (MA)

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32540441000172, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2026.10.29 17:44:51 -03'00'

ISSN 2965-8489